



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.sudeco.gov.br>

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A TECHNOCOPY SERVICE EIRELI.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação Substituto, o Sr. **HUGO ATAIDES GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED], portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 95, de 20 de julho de 2020, publicada no D.O.U, de 21 de julho de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de outubro de 2022, Seção 1, e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.615/0001-01, sediada em CLSW 102 Bloco B Loja 73, Ed. Phoenix - Sudoeste, Brasília, DF - CEP: 70670- 512, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF [REDACTED] vista o que consta no Processo nº 59800.002520/2020-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 04/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **03/03/2023** e **término em 03/03/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 61.978,59** (sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	TIPO 1 - Multifuncional Reprográfica Color A4/A3	1	R\$ 1.491,67	R\$ 17.900,00
2	TIPO 2 - Multifuncional Mono A4	9	R\$ 1.162,494	R\$ 13.949,93
3	TIPO 3 - Multifuncional Color A4	3	R\$ 1.812,50	R\$ 21.750,00
4	Impressão/Cópia A3 Mono (mensal)	240	R\$ 0,80	R\$ 9,60
5	Impressão/Cópia A4 Mono (mensal)	35.923	R\$ 62,57	R\$ 750,79
6	Impressão/Cópia A3 Color (mensal)	2.400	R\$ 37,29	R\$ 447,47
7	Impressão/Cópia A4 Color (mensal)	35.854	R\$ 597,57	R\$ 7.170,80
TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 5.164,89
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 61.978,59

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres da União - Exercício Corrente.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 3.098,92 (três mil, noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato administrativo nº 04/2021

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 04/2021, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Pela **CONTRATANTE**:

HUGO ATAIDES GOMES

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação Substituto

Pela **CONTRATADA**:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Representante **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**

TESTEMUNHAS:

